

**PORTARIA Nº 004/2021**  
**De 27/08/2021**

**Sumula: Suspensão da Portaria nº 002/2021, que concedeu progressão funcional por merecimento aos Servidores do Legislativo Municipal**

**WALTERCIR ERNZEN**, Presidente do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e tendo em vista a vigência da Lei Complementar nº 173/2020 em face do Covid19, que suspende as progressões funcionais durante sua vigência até 31 de dezembro de 2.021, bem como pela Liminar concedida na Reclamação nº 48.538/STF,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suspender**, aos Servidores deste Legislativo, a concessão de progressão funcional por merecimento, conforme autoriza o artigo 20, inciso IV c/c artigo 36, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sulina e artigo 18 da Resolução 002/2002, concedidos através da Portaria nº 002/2021, a contar da data de 01 de agosto de 2.021.

§ 1º - Caso no julgamento de mérito da Reclamação nº 48.538/STF, prevaleça a decisão liminar proferida, a Portaria em questão será revogada com contados efeitos a partir da data de publicação desta.

§ 2º - Caso a decisão liminar seja revogada, o Legislativo reimplantar a concessão de progressão funcional por merecimento retroativo a 01 agosto de 2.021.

**Art. 2º** - Na hipótese de prevalecer a decisão mencionada no § 1º do art. 1º, não haverá restituição de valores pelos servidores, tendo em vista o princípio da boa-fé e entendimento favorável do Egrégio Tribunal de Constas do Paraná.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2021

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 27 de agosto de 2.021.

**WALTERCIR ERNZEN**  
Presidente

PUBLICADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ PUBLICADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE